

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sra. Prefeita Municipal,

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento na Lei 14.133/21 e demais legislação aplicável, solicitar a Vossa Excelência que **autorize a abertura de Processo de Compra por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

- () PREGÃO
- () PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
- () CONCORRÊNCIA
- () CONCORRÊNCIA COM REGISTRO DE PREÇOS
- () CONCURSO
- () LEILÃO
- (X) INEXIGIBILIDADE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO EM TÉCNICAS GERAIS DE SEGURANÇA, VOLTADO A PROFESSORES, MONITORES, DEMAIS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO AOS SERVIDORES QUE EXERCEM OS CARGOS DE VIGIAS/CONTROLADORES DE ACESSO, QUE ATUAM NA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL RENASCER E CMEI PEQUENOS ANJOS. COM FOCO EM PADRONIZAÇÃO NA RESPOSTA A EMERGÊNCIAS E FORTALECIMENTO DA SENSÇÃO DE SEGURANÇA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O treinamento destinado aos Professores, monitores, funcionários das unidades escolares e vigias/controladores de acesso escolar tem como objetivo proporcionar conhecimentos técnicos fundamentais voltados à defesa pessoal, primeiros socorros, técnicas de identificação comportamental, uso progressivo da força, procedimentos de abordagem de pessoas, busca e vistoria, bem como respostas a ocorrências com agressores ativos e a legislação aplicável ao contexto escolar. A capacitação irá abranger



conteúdos como a análise de situações envolvendo pessoas com comportamento atípico, técnicas de mediação de conflitos, aspectos da arquitetura escolar relacionados à segurança, técnicas de gerenciamento de situações de risco com indivíduos agressivos, avaliação de cena, desobstrução de vias aéreas, ressuscitação cardiopulmonar, estudo de situações com agressores ativos e seus perfis, aplicação do protocolo fugir/esconder/lutar, métodos de evacuação de edificações, estratégias de lockdown em sala de aula e alternativas de enfrentamento em contextos de crise.

Nos últimos anos, o Município tem realizado investimentos significativos visando à melhoria da segurança nas escolas da rede municipal. Dentre as ações implementadas, destacam-se:

- A transferência dos servidores municipais ocupantes do cargo de vigia para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de atender à demanda específica dos educandários;
- A realização de treinamentos específicos para os profissionais vigias;
- A elaboração e implantação de um protocolo de segurança escolar, com posterior capacitação dos profissionais das unidades escolares e realização de simulações de evacuação e resposta a situações críticas.

Contudo, no decorrer do ano de 2025, foram admitidos novos profissionais que não participaram das ações formativas anteriores. Diante disso, torna-se necessário promover uma capacitação específica sobre o protocolo de segurança vigente, assegurando que todos os servidores estejam devidamente orientados quanto aos procedimentos a serem adotados. Além disso, a iniciativa visa realizar uma revisão e atualização dos conhecimentos já adquiridos pelos demais profissionais, fortalecendo a cultura de segurança no ambiente escolar.

A contratação ora proposta tem como finalidade garantir a integridade física de alunos, profissionais da educação e do patrimônio público, diante do contexto atual e de eventos de violência registrados em unidades escolares no país. Pretende-se, assim, promover ambientes mais seguros e preparados, ao mesmo tempo em que se transmite maior tranquilidade às famílias que confiam a educação de seus filhos à rede municipal.

A capacitação abordará estratégias de atuação preventiva e proativa em situações de quebra de ordem dentro das escolas, com foco na identificação de comportamentos de risco e no emprego de procedimentos adequados para contenção e mitigação de crises, sempre com o objetivo de preservar vidas e evitar danos ao patrimônio.

A programação da capacitação será dividida da seguinte forma:



- **Dia 15 de outubro de 2025** – Capacitação destinada aos vigias e controladores de acesso escolar, com carga horária de 04 horas/aula, no período das 07:30 às 11:30. Contemplando conteúdos teóricos e simulações práticas de situações que podem ocorrer no ambiente escolar.
- **Dia 28 de outubro de 2025** – Capacitação voltada aos professores, monitores e demais funcionários das unidades escolares, também com 04 horas/aula, no período das 07:30 às 11:30, abrangendo aspectos teóricos e simulações com participação ativa do público-alvo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, encontra respaldo legal no disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a qual prevê a possibilidade de inexigibilidade nos casos em que a competição for inviável, notadamente quando se trata da contratação de serviços técnicos especializados, conforme transcrição abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A capacitação em questão refere-se a serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado à formação e aperfeiçoamento de servidores públicos municipais que atuam na rede de ensino, abrangendo conteúdos complexos e específicos relacionados à segurança preventiva no ambiente escolar.

Além disso, a empresa escolhida demonstra notória especialização, conforme previsto no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o qual define:



§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A empresa a ser contratada comprova sua notória especialização por meio de portfólio consistente, experiências anteriores compatíveis com o objeto proposto, equipe técnica devidamente qualificada e metodologia própria de trabalho, o que evidencia sua plena capacidade de atender de forma adequada e satisfatória às necessidades da administração pública

Conclui-se que estão presentes os requisitos legais e técnicos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, alínea “f” e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para a presente contratação, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada, conforme disposto no §3º do artigo 22 do Decreto 1694 de 2023, do Município de Princesa. A dispensa é justificada pois a contratação e a forma de fornecimento do objeto é simples. ☐ ☐

Art. 22. O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará: ☐

(...) ☐

§ 3º Quando a simplicidade do objeto ou a forma do seu fornecimento puder dispensar a elaboração do estudo técnico preliminar e a análise de risco, o caso deverá ser devidamente justificado na autorização para abertura do processo de contratação.

ANÁLISE DE RISCOS



Após análise do serviço a ser adquirido, não foram identificados possíveis riscos inerentes à presente contratação, tendo em vista a natureza técnica e especializada dos serviços de treinamento em técnicas gerais de segurança, voltado a professores, monitores, demais funcionários das unidades escolares, bem como aos servidores que exercem os cargos de vigias/controladores de acesso, que atuam na Escola Pública Municipal Renascer e CMEI pequenos anjos. Com foco em padronização na resposta a emergências e fortalecimento da sensação de segurança nos estabelecimentos de ensino.

Ressalta-se que os possíveis riscos operacionais ou administrativos residuais podem ser atenuados por meio da adequada gestão contratual, acompanhamento contínuo da execução, e observância das cláusulas pactuadas, não comprometendo, portanto, a viabilidade ou a segurança da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações do objeto, bem como suas particularidades, requisitos necessários, forma de entrega e demais características, estão elencadas no Termo de Referência, que integra este processo licitatório.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Salienta-se que nos processos de inexigibilidade de licitação a justificativa de preço deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado com outros.

Dessa forma, foram juntados outros preços comparativos de que o preço apresentado guarda razoabilidade com aqueles que habitualmente são praticados, como por exemplo, o serviço semelhante prestado em outros municípios (Palmitos/SC e Joaçaba/SC). Documento integrante neste processo licitatório.

A estimativa da quantidade foi definida com base na necessidade de realização de treinamento com carga horária total de 8 horas, distribuídas em dois dias distintos, contemplando dois públicos específicos. No dia 28 de outubro de 2025 será destinado aos



profissionais da área educacional, como professores, monitores e demais servidores das unidades escolares, com carga horária de 4 horas. E no dia 15 de outubro de 2025 será voltado aos vigias/controladores de acesso escolar, também com carga horária de 4 horas.

O quantitativo estimado é considerado adequado e necessário para assegurar a qualidade mínima exigida na capacitação, permitindo a abordagem dos conteúdos teóricos e práticos de forma eficiente e compatível com os objetivos propostos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Para a presente contratação, foi selecionada a empresa Wallau Consultoria em Segurança – WCS, inscrita no CNPJ nº 42.297.392/0001-42, com sede no município de São Miguel do Oeste – SC. A escolha fundamenta-se no vínculo técnico e histórico da empresa com a rede municipal de ensino, uma vez que a WCS foi responsável pela elaboração e implantação do Protocolo de Segurança Escolar nas unidades da Secretaria Municipal de Educação durante os anos de 2023 e 2024.

Além da familiaridade com o ambiente e as dinâmicas da rede municipal, a empresa apresenta capacidade técnica amplamente comprovada, com atuação especializada em consultoria e treinamentos na área de segurança escolar, com foco na prevenção e resposta a situações que possam comprometer a integridade física de estudantes, profissionais da educação e do patrimônio público.

A Wallau Consultoria em Segurança é certificada pela International Crime Prevention Through Environmental Design Association (CPTED.net) na aplicação do conceito CPTED – Crime Prevention Through Environmental Design, ou Prevenção ao Crime por Meio do Design Ambiental. Essa certificação internacional reforça a qualificação da empresa no desenvolvimento de soluções preventivas baseadas na análise do ambiente físico e comportamental, com o objetivo de reduzir riscos e melhorar a segurança de instituições educacionais, metodologia essa reconhecida mundialmente.

A Wallau Consultoria em Segurança - WCS é uma empresa especializada em consultoria e treinamentos na área de segurança com foco na prevenção e resolução de problemas que possam colocar em risco a segurança de escolas e universidades. Tem este foco por conta da percepção da necessidade da criação de ambientes seguros que propiciem condições para que professores possam realizar as suas atividades com tranquilidade proporcionando um ensino de qualidade. Busca também a construção de um ambiente que proporcione aos alunos a segurança necessária para um bom aprendizado ajudando a formar pessoas capazes de serem um diferencial positivo em nossa sociedade.



A empresa demonstra ainda que possui ampla experiência e notório saber na área de segurança escolar, conforme comprovado por sua atuação destacada em 2024, quando já prestou serviços para esta rede municipal de ensino, contribuindo significativamente para a melhoria da segurança nas escolas. Com base nos fundamentos acima, a contratação da WCS para a prestação de consultoria e treinamento em segurança escolar no ano letivo escolar de 2025 é uma medida plenamente justificável e alinhada com o interesse público, proporcionando segurança, eficiência e continuidade para a rede de ensino municipal.

No que se refere ao treinamento dos professores, monitores e vigias/controladores de acesso escolar, a empresa apresenta todos os requisitos exigidos para a prestação de serviços técnicos especializados, como formação específica, equipe qualificada, metodologia própria e documentação comprobatória de sua experiência e competência, atendendo plenamente ao que determina o art. 74, §3º da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à notória especialização.

Portanto, a WCS configura-se como a opção mais adequada e tecnicamente capaz para realizar a capacitação dos novos profissionais quanto ao protocolo de segurança já implantado, bem como para conduzir sua revisão junto aos demais servidores, assegurando a continuidade e a efetividade das ações de segurança adotadas pelo Município.

COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo que os documentos comprobatórios fazem parte deste processo.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A presente licitação está prevista no Plano de Contratações Anuais – PCA 2025, no item 66, que faz referência à contratação de serviços de assessoria em diferentes áreas da administração pública.

Diante das considerações, solicitamos deferimento.

Juliana Inês Kern
Secretária de Educação e Cultura

A autorização do Ordenador de Despesa para a abertura do presente processo de contratação consta no respectivo Processo Digital tramitado durante a fase interna de elaboração.

